



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte - BA

Quarta-feira • 29 de janeiro de 2025 • Ano V • Edição N° 176

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 016/2025)	2
ERRATA PORTARIA (N° 040/2025)	3
LEI COMPLEMENTAR (N° 030/2024)	4
PORTARIA (N° 037/2025)	34
PORTARIA (N° 038/2025)	35
PORTARIA (N° 039/2025)	36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

<http://pmpiraidonorte.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 016/2025)



DECRETO Nº 016, DE 29 de janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES ABAIXO IDENTIFICADAS, NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, art. 106, I, “c”, DECRETA:

Art. 1º - As repartições indicadas abaixo, funcionarão de **segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre as **08:00 e 14:00**:

- Prefeitura Municipal;
- Secretaria de Ação Social;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- SAC Municipal;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pirai do Norte/BA, 29 de janeiro de 2025.

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000 | 73 3688.2146
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58 | piraidonorte.ba.gov.br

ERRATA | PORTARIA (Nº 040/2025)



PORTARIA n.º 040/2025

Dispõe sobre a correção da Portaria n. 035/2024, que trata da nomeação da Sra. ROSIANE GONSALVES DOS SANTOS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir a nomeação da Sra. ROSIANE GONSALVES DOS SANTOS” inscrita sob o CPF n. 008.345.465-90, para o cargo de Diretora do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data de 02 de janeiro de 2025, para todos seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA, 29 de janeiro de 2025

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

LEI COMPLEMENTAR (Nº 030/2024)

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

Institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) do município de Pirai do Norte - Bahia, para o decênio 2024-2034, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC) do município de Pirai do Norte para o decênio 2024 – 2034, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura (PMC) tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 3º. A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade Secretaria de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Com base na Lei nº 362, de 04 de maio de 2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Pirai do Norte - Bahia, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências, o Plano Municipal de Cultura (PMC) deve conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - fonte de aferição.

Art. 4º. O Plano Municipal de Cultura (PMC) será executado pela Secretaria de Cultura do município, cabendo ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) acompanhá-lo e fiscalizá-lo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) terá a finalidade de, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, colaborar com a execução das ações e cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura (PMC), cuja instituição e nomeação se dará em obediência às diretrizes contidas por ocasião da Lei Municipal nº 362, de 04 de maio de 2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Pirai do Norte – Bahia.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura (PMC) deverá considerar o disposto nos planos e leis nacionais e estaduais relacionadas com as políticas culturais e direitos humanos.

Parágrafo único. A implementação dos programas, auxílios, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PMC) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 6º. Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PMC);

II - manter o sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, devendo apresentar periodicamente relatório técnico à comunidade sobre o cumprimento das metas e ações estabelecidas neste Plano, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente;

III – promover o fortalecimento e fomento da cultura local de forma ampla, através de ações de difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de

subsídios e/ou subvenção econômica, da implantação regulada de fundos públicos e privados, não excluindo outras modalidades de incentivos, nos termos da Lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural local, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, primando pela abrangência da noção de cultura garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - elaborar ações de incentivo à produção e ao empreendedorismo cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, bem como o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - promover ações de capacitação e fomento a iniciativas voltadas para o empreendedorismo cultural no âmbito das comunidades tradicionais;

VII - atuar para a preservação do patrimônio cultural local, resguardando os bens de natureza material e imaterial;

VIII - articular as políticas públicas voltadas para a cultura e promover a organização de redes para a sua implantação, de forma integrada e transversal com as políticas públicas de educação, juventude, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo e planejamento urbano, dentre outras;

IX - promover ações de intercâmbio voltadas para a difusão da cultura local nos diversos estados da federação brasileira, divulgando os bens culturais e criações de artistas locais, dando suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;

X - estimular a organização de instâncias consultivas e de participação da sociedade civil para formulação e debates de estratégias para a execução das políticas públicas de cultura no município;

XI - incentivar o apoio de organizações e instituições do setor privado às ações desenvolvidas pelos agentes culturais do município.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 7º. Os Planos Plurianuais e as Leis Orçamentárias do município deverão dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), deverá estimular a participação dos agentes culturais em editais promovidos pelo município, pelo Estado e pela União, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, visando

garantir o seu cumprimento.

Art. 9º. Os recursos destinados à aplicação das ações previstas nesta Lei serão provenientes das seguintes fontes:

I - subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;

II - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

III - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas, privadas, nacionais e/ou estrangeiras;

IV - quaisquer recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

V - recursos provenientes do Fundo de Cultura do Estado da Bahia – FCBA, Fundos de Cultura nacionais e internacionais, das Dotações Orçamentárias oriundas dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal e da iniciativa privada mediante a celebração de instrumentos previstos em Lei;

VI - repasse diretamente à conta do Fundo Municipal de Cultura pelo Poder Executivo da arrecadação municipal na ordem de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO IV ESTRATÉGIAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I - desenvolver estratégias, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura (PMC);

II - garantir ao Comitê Gestor e ao Conselho Municipal de Cultura o acesso aos dados coletados e produzidos a título de monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano;

III - utilizar os equipamentos do órgão como espaço de articulação para implementar ações do plano, tendo seus agentes como verdadeiros multiplicadores de informações culturais que permitam à sociedade civil acessar a política pública de cultura a partir das suas comunidades, valendo-se do Conselho Municipal de Cultura como principal interlocutor dessa articulação;

IV - promover parcerias com empresas, instituições de ensino e pesquisa, público e privada para atuar juntamente com o poder público na formação e qualificação em cultura.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA: EIXOS, DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura (PMC) de Pirai do Norte está estruturado em 06 (seis) Eixos Estruturantes, quais sejam:

I - Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Municipal de Cultura;

II - Democratização do Acesso à Cultura, aos Serviços e Equipamentos Culturais e Participação Social;

III - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

VI - Direito às Linguagens, Meios Artísticos e Digitais.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, em 27 de novembro do ano de 2024, 35º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ulysses Araújo de Menezes Veiga
Prefeito

EIXO 1: TERRITORIALIZAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO, MARCOS LEGAIS E SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.		
Diagnóstico do desenvolvimento da cultura:	do da	<p>Este eixo é o espaço para o fortalecimento da perspectiva sistêmica de políticas culturais, do aprofundamento do debate sobre políticas de Estado para a cultura, dando ênfase à perspectiva de ações simultâneas e complementares dos entes federados, da fundamental participação da sociedade nos espaços de construção e pactuação das políticas públicas para a cultura. Visa, portanto, avançar no debate sobre marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais brasileiras, de forma a enfrentar as discontinuidades e a pouca institucionalização das políticas culturais.</p> <p>Como deixa claro o Sistema Nacional de Cultura, é de responsabilidade do poder Executivo Municipal dar todas as condições de funcionamento do colegiado para que esse cumpra com eficácia suas funções, portanto, se faz mais que necessário que o município garanta ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) uma dotação orçamentária e espaço próprio que permita a este aperfeiçoar suas ações.</p> <p>Nesse contexto, para garantir melhor funcionamento da política cultural no município, é necessário garantir dotação orçamentária própria e capacitação dos conselheiros e de todos os servidores da secretaria de cultura.</p>
Diretrizes e prioridades:		<p>- Realizar dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>- Criar a sede para o Conselho Municipal de Política Cultural de Piraí do Norte.</p> <p>Prioridade:</p> <p>- A prioridade de execução desta meta deve-se iniciar com a elaboração de um projeto de lei para garantir dotações orçamentárias próprias e construção sede.</p> <p>- Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamentos para conselheiros de cultura, bem como para todos os servidores da secretaria de cultura.</p>
Objetivos gerais e específicos:	e	<p>Objetivo geral:</p> <p>- Destinar ao conselho municipal de política cultural, uma dotação orçamentária para estrutura visando a execução de suas atividades internas e externas.</p>

	Objetivos específicos: - Capacitar conselheiros de cultura e servidores para maior e melhor atendimento aos artistas e fazedores de cultura.
Estratégias, metas e ações:	Meta 01: Capacitação dos conselheiros e de todos os servidores da secretaria de cultura. Meta 02: Aplicação de fundos com destinação de arrecadação de até 2% dos impostos para cultura. Ações:
Prazos de execução:	Início: 02/2025 Término: 02/2034
Resultados e impactos esperados:	Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) com uma dotação orçamentária para estrutura visando à execução de suas atividades internas e externas, possibilitando maior alcance de suas atuações.
Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários:	- Recursos materiais: Transporte, sala com equipamentos (computador, impressora, cadeiras, mesas, etc.). - Recursos humanos: membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). - Recursos financeiros: Fundo Municipal de Cultura; Fundo de Participação dos Municípios.
Mecanismos e fontes de financiamento:	- Fundo Municipal de Cultura; - Fundo de Participação dos Municípios.
Indicadores de monitoramento e avaliação:	O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) não possui uma dotação orçamentária para estrutura que possibilite maior alcance de suas atuações em atividades internas e externas e nem um espaço para atender os artistas e fazedores de cultura.
Fonte de Aferição:	- Conselho Municipal de Política Cultural. - Secretaria de Cultura. - Escutas públicas com agentes culturais, artistas e fazedores de cultura. - IV Conferência Municipal de Cultura – 2023
EIXO 2: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA, AOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.	
Diagnóstico do desenvolvimento da cultura:	Este eixo sobre Democratização do acesso à cultura e participação social busca debater e recomendar a revisão de elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias. Reforça-se neste eixo como as dinâmicas de participação e escuta social são essenciais para a ampliação do diálogo, para a valorização do acesso à cultura e para o fortalecimento de nossa democracia.

Existe uma necessidade imperiosa da criação de programas para agentes culturais do município, pois estes desempenham um papel fundamental na promoção e manutenção da cultura, atuando em constante interlocução com a sociedade e precisam de suporte no desenvolvimento e execução de projetos, bem entendimentos em editais, elaboração de projeto, políticas públicas. É importante ressaltar que nestes programas de ações culturais os serviços com ministração de oficinas, workshops, devem ser realizados especialmente pelos artistas e fazedores de cultura com mais experiência dos grupos de manifestações da cultura popular e identitária e toda diversidade cultural do município.

Há também a necessidade de criar editais através de recursos destinados pelo Fundo Municipal de Cultura. A Prefeitura de Piraí do Norte, através da Secretaria de Cultura será incisiva na contemplação de todos os seguimentos que apresentarem demandas. Os Editais serão lançados a partir de mapeamentos dos artistas e fazedores de cultura em geral, escutas públicas, estudos e demandas apontadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural. As distribuições dos recursos serão feitas de forma que contemple a todas/todos, observando as especificidades das linguagens e seguimentos e por mérito cultural.

Dada a importância organização da cultura, município precisa garantir a realização da conferência municipal de cultura a cada dois/três anos conforme indicação de etapas: Nacional/Estadual/Territorial. Esta meta refere-se à garantia da realização da conferência municipal de cultura a cada dois/três anos conforme indicação de etapas: Nacional/Estadual/Territorial. Em atenção aos mecanismos de gestão participativa e democrática para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas de cultura, com amplo envolvimento dos entes públicos das esferas federal, municipal estadual e das diversas instâncias da sociedade civil. A importância desta meta se relaciona especialmente à busca de estímulo à organização de instâncias que contribuam para o fortalecimento de mecanismos de participação da sociedade civil e ampliação do diálogo entre os agentes culturais, criadores, demais atores sociais e o governo municipal.

Um dos meios de potencializar a construção e manutenção de equipamentos culturais é promover a integração entre espaços educacionais, esportivos e culturais, tais como: praças, parques de lazer, e demais espaços de livre acesso que ofereçam aos cidadãos de diferentes faixas etárias um ambiente propício para seu desenvolvimento sócio educacional. Assim faz-se necessário a criação de espaços culturais integrados a esporte e lazer em áreas educacionais, esportivas e culturais.

É de grande importância à implantação de um instrumento permanente de Agentes Municipais de Cultura que serão

responsáveis pelo trabalho de assessoramento/mobilização/articulação de atividades artísticas no município, assessorar e orientar grupos, artistas e instituições culturais na elaboração, captação e gestão de projetos e editais culturais, mapeamento cultural, mobilização dos artistas e demais programas existentes no campo da cultura em âmbito municipal. A proposta permite que haja contratação de no mínimo quatro agentes por ano através de Projetos de Lei específica que tratará também de remuneração, carga horária e demais atribuições.

Para um oferecer um ambiente social, cultural mais inclusivo em nosso município existe a necessidade de implementação de medidas de acessibilidade (arquitetônica, comunicacional, atitudinal) em todos os espaços e equipamentos públicos culturais e sociais existentes no município a fim de garantir a acessibilidade de PCD's (pessoas com deficiência) idosas/idosos, visando cumprir a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que visa promover a inclusão social e garantir que todas as pessoas possam ter acesso aos mesmos recursos, tanto na zona urbana como na rural.

O Brasil é um país federativo, e por essa razão, os entes federados, mantêm entre si, diretamente ou através das mediações instituições de gestão compartilhada e de controle social. Os avanços obtidos e o sucesso dos programas desenvolvidos com a retomada especialmente do ministério da cultura devem-se à contribuição parceira do governo federal com os estados e municípios principalmente através das lutas, debates entre os agentes culturais e os entes federativos. O modelo institucional de gestão tem sido considerado uma prática exitosa de governança de política pública. Por isso a importância que o município de Pirai do Norte esteja sempre firmando parcerias que possibilite a implantação de ações consistente no campo da cultural.

No município de Pirai do Norte existe um celeiro de grandes artistas e fazedores de cultura que precisam ser valorizados e reconhecidos pela sua potencialidade artística, assim a criação de um (troféu) PRÊMIO DA CULTURA para artistas, grupos e instituições culturais do município será de grande importância. O prêmio visa reconhecer e valorizar o trabalho prestado por grupos, artistas, fazedores de cultura, instituições culturais, produtores como forma de estimular a continuidade das manifestações da cultura popular local, inclusive com apoio financeiro da cultura popular ao município de Pirai do Norte. Ao longo de sua historia de Pirai do Norte tem sido um celeiro no que se refere a manifestação cultural, como: quadrilheiros, dançarinos, carnavalescos, poetas, capoeiristas, escritores, músicos, compositores, artes de rua e tantos outros, porém, assim como na maioria de nossas cidades, nossos mestres caem no esquecimento e conseqüentemente na desvalorização de sua arte, portanto o referido PRÊMIO vem na contra mão dessa realidade, valorizando esses mestres não só através do simbolismo do TROFÉU, mas possibilitando um aporte financeiro,

	contribuindo assim para sua dignidade.
Diretrizes e prioridades:	<p>Diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estimular e promover a constante qualificação técnica e humana dos artistas ligados à atividade de visuais, dança, literatura, música, audiovisuais, teatro, culturas populares e identitárias;- Manter e ampliar os projetos de qualificação de artistas visuais, dança, literatura, música, audiovisuais, teatro, culturas populares e identitária, coletivo e individual;- Fortalecer, manter e diversificar a formação de Artistas visuais, dança, literatura, música, audiovisuais, teatro, culturas populares e identitárias;- Criar e manter o Fórum Permanente de Educação Artística Cultural;- Subsidiar parcial ou totalmente a participação de profissionais do ensino da arte cênica e literatura em cursos relevantes de qualificação na área de sua atuação.- Incluir indutores de pontuação diferenciada para propostas oriundas de artistas e fazedores de cultura de comunidades LGBTQIQPN+, quilombolas, povos originários, povos e comunidades tradicionais, PCD's (pessoas com deficiência), mulheres, pessoas pretas.- Manter a execução de atividades culturais, como teatros, cinemas, centros culturais, museus e escolas, contribuindo para a diversidade cultural do município de Pirai do Norte. <p>Prioridade:</p> <ul style="list-style-type: none">- A prioridade desta de execução desta meta deve iniciar com a elaboração do projeto dos programas de formações, em seguida com o mapeamento dos agentes culturais tanto da sede quanto da zona rural, povoados e distritos. A execução desta meta garantir que os serviços executados sejam especialmente pelos artistas e fazedores de cultura com mais experiência.

<p>Objetivos gerais e específicos:</p>	<p>Objetivo geral:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dar visibilidades aos serviços culturais dos artistas e fazedores de cultura com mais experiência. <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possibilitar geração de renda aos artistas e fazedores de cultura;- Qualificar e possibilitar a descoberta de novos talentos de artistas visuais, dança, literatura, música, audiovisuais, teatro, culturas populares e identitária, coletivo e individual do município.- Oferecer aos agentes culturais as ferramentas necessárias para aprimorar suas habilidades, seja na área artística, gestão cultural ou comunicação. Isso permite que eles atuem de maneira mais eficaz e eficiente, através de sua inserção em capacitação e Desenvolvimento Profissional;- Promover ações formativas em políticas públicas, editais, leis de incentivos, para que possam compreender melhor a diversidade cultural e as diferentes manifestações artísticas, levando-os a valorizar e preservar as tradições locais e a promover a inclusão cultural.- Fortalecer a Sociedade Civil através de treinos e capacitações para que possam desempenhar um papel ativo na sociedade, promovendo a cultura como um direito constitucional e contribuindo para o desenvolvimento cultural local.- Viabilizar a produção cultural em todos os seus segmentos através de ampla infraestrutura física e técnica;- Disponibilizar espaços adequados, instrumentos, recursos técnicos físicos e humanos para ensaios e apresentações artísticas dentro de todas as suas diversidades;- Estimular a diversidade e intercâmbio de manifestações artísticas;- Estimular eventos que contemplem a interação entre as diversas atividades artísticas culturais;
--	---

	<ul style="list-style-type: none">- Promover eventos públicos que congreguem segmentos e manifestações artísticas culturais.- Promover ações de comunicação e mobilização cultural para que os agentes culturais possam se comunicar efetivamente com o público, promover eventos culturais e mobilizar a comunidade em torno de questões culturais.- Capacitar agentes culturais a partir de sua participação em cursos, oficinas para que tenham acesso aos recursos oriundos de leis de fomentos.- Oferecer um local para exposições de arte, apresentações musicais, oficinas, palestras e outras atividades culturais, visando promover a participação da comunidade e fortalecem os laços sociais.- Garantir os direitos culturais dos artistas e fazedores de cultura, através da organização de instâncias que contribuam para o fortalecimento de mecanismos de participação da sociedade civil e ampliação do diálogo entre os agentes culturais, criadores, demais atores sociais e o governo municipal.- Possibilitar a acesso de PCD's (pessoas com deficiência) idosas/idosos, a todos os espaços públicos do município.
Estratégias, metas e ações:	<p>Estratégias:</p> <p>Meta 01: Instituir programas de ações culturais, visando fortalecer os grupos de manifestações da cultura popular e identitária e toda diversidade cultural do município, através de oficinas e cursos ministrados pelos artistas e fazedores de cultura com mais experiência do município, garantindo a devida remuneração pelos seus serviços.</p> <p>Meta 02: Implantar o calendário municipal de cultura que irá culminar com a realização a semana municipal da cultura de arte e cultura que envolverá eventos culturais contemplando os artistas e fazedores de cultura da sede, bem como distritos, zonas rurais e comunidades, cabendo ao poder público fomentar a realização dos eventos, e adotar políticas de inclusão e acessibilidade com vistas a contemplar toda e qualquer manifestação artística e cultural do município.</p> <p>Meta 03: Instituir o sistema municipal de informação e indicadores culturais – SMIC, realizando o mapeamento de todas as expressões culturais, material e imaterial do município de Pirajó do Norte, mantendo o mesmo em consonância com os</p>

sistemas estadual e nacional de informações.

Meta 4: Lançar editais visando selecionar propostas de instituições culturais, Organizações da Sociedade Civil (OSC) e pessoas jurídicas com fins lucrativos, incluindo MEI, ampliando a participação e os recursos para a área da cultura.

Meta 04: Revitalizar o espaço existente no município para criação do Centro Cultural.

Meta 05: Garantir a realização da conferência municipal de cultura a cada dois/três anos conforme indicação de etapas: Nacional/Estadual/Territorial.

Meta 06: Construir na sede da cidade, bem como em comunidades da zona rural, espaços culturais integrados aos esportes radicais e lazer, como pistas de skate, patins, bicicross, mesa de dama, anfiteatros e outros equipamentos respectivamente.

Meta 07: Criar programa interno de agentes municipais de cultura.

Meta 08: Implementação de medidas de acessibilidade (arquitetônica, comunicacional, atitudinal) em todos os espaços e equipamentos públicos culturais e sociais existentes no município a fim de garantir a acessibilidade de PCD's (pessoas com deficiência) idosas/idosos, visando cumprir a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que visa promover a inclusão social e garantir que todas as pessoas possam ter acesso aos mesmos recursos, tanto na zona urbana como na rural.

Meta 09: Firmar parceria com o governo estadual, federal, instituições públicas e privadas a fim de garantir a implantação de ações culturais intergovernamentais no município.

Meta 10: Garantir cachê para artistas, fazedores de cultura, grupos artísticos, bandas, manifestações da cultura popular e identitária, e instituições que se apresentarem nos eventos promovidos ou apoiados pela a prefeitura municipal.

Meta 11: Viabilizar formação continuada para todos os professores de arte da rede municipal de ensino.

	<p>Meta 12: Criar o (troféu) prêmio da cultura para grupos, artistas, fazedores de cultura, instituições culturais, produtores como forma de estimular a continuidade das manifestações da cultura local.</p> <p>Ações:</p> <p>Ação 1 - Mapeamento das atividades culturais individuais e coletivas, grupos e manifestações culturais existentes no município para implantar o calendário municipal de cultura culminando na realização da semana de arte e cultura envolvendo os artistas e fazedores de cultura da sede, bem como distritos, zonas rurais e comunidades.</p> <p>Ação 2 - Elaboração da planilha digital e física de coleta de dados, que será sistematizada para apoiar a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas culturais, visto que o SMIIC será fundamental para o planejamento cultural, a participação cidadã e o monitoramento das políticas culturais no município de Pirai do Norte.</p> <p>Ação 3 - Realizar uma vistoria da antiga Cesta do Povo, para iniciar o processo de revitalização transformando-a, se possível, em um Centro Cultural.</p>
Prazos de execução:	Início: 04/2025 Término: 02/2034
Resultados e impactos esperados:	<ul style="list-style-type: none"> - Oficinas, cursos e workshoops realizados - Artistas capacitados, trabalhadores da cultura valorizados. - Direitos culturais dos artistas e fazedores de cultura garantidos; mecanismos de participação da sociedade civil fortalecidos; diálogo fluente e eficaz entre os agentes culturais, criadores, demais atores sociais e o governo municipal.
Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários:	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos materiais: Salas, espaços culturais, materiais didáticos etc. - Recursos humanos: Artistas e fazedores de cultura com mais experiência - Recursos financeiros: Fundo Municipal de Cultura; Fundo de Participação dos Municípios, leis de incentivos culturais advindas do governo federal, estadual e iniciativas privadas.
Mecanismos e fontes de financiamento:	<ul style="list-style-type: none"> - Fundo Municipal de Cultura; - Fundo de Participação dos Municípios; - Leis de incentivos culturais advindas do governo federal, estadual; - Iniciativas privadas.
Indicadores de	- O município não possui programas de ações culturais.

monitoramento e avaliação:	<ul style="list-style-type: none">- Programas instituídos.- O município precisa de um centro cultural para atender as demandas das comunidades artísticas e culturais.- Não existe o programa, apesar de haver uma grande necessidade; aumento do número de pessoas capacitadas na área para execução do trabalho.- Os equipamentos e espaços públicos culturais e sociais existente no município não possuem as normas de acessibilidade necessária para garantir o acesso de todos os públicos.
Fonte de Aferição:	<ul style="list-style-type: none">- Conselho Municipal de Política Cultural.- Secretaria de Cultura.- Escutas públicas com agentes culturais, artistas e fazedores de cultura.- IV Conferência Municipal de Cultura – 2023
EIXO 3: IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA	
Diagnóstico do desenvolvimento da cultura:	<p>Este eixo visa debater e conhecer o direito à memória, ao patrimônio cultural e aos museus, valorizando as múltiplas identidades que compõe a sociedade brasileira, os bens culturais expressivos da diversidade étnica, regional e socioeconômica e as narrativas silenciadas e sensíveis da história nacional, de modo a contribuir para a preservação de seus valores democráticos.</p> <p>Considerado de extrema relevância histórica, cultural e artística reconhecer como Patrimônio imaterial do município de Pirai do Norte, a necessidade de promover ações legais de preservação legal do patrimônio imaterial e por isso este Plano Municipal seguirá uma das ações do Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000 - que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) - e consolidou o Inventário Nacional de Referências Culturais (INCR). Com a definição que está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, onde a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) define como Patrimônio Cultural Imaterial “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.”, ratificada pelo Brasil em março de 2006.</p> <p>Já a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial e, também, ao estabelecer outras formas de preservação – como o Registro e o Inventário – além do Tombamento, instituído pelo Decreto-Lei nº. 25, de 30/11/1937, que é</p>

	adequado, principalmente, à proteção de edificações, paisagens e conjuntos históricos urbanos. Os Bens Culturais de Natureza Imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).
Diretrizes e prioridades:	Diretrizes: - Salvar e preservar o patrimônio cultural material e imaterial; - Estimular a diversidade de manifestações culturais e artísticas; - A prioridade de execução desta meta deve-se iniciar com os registros do patrimônio cultural material e imaterial, em seguida a sua sistematização e divulgação em espaços de formação cultural, educacional e social.
Objetivos gerais e específicos:	Objetivo geral: - Promover e proteger o patrimônio cultural imaterial da sociedade de Pirajó do Norte por meio de inventários, registros e por planos de apoio, fomento e salvaguarda da cultura povos de terreiros, povos originários, ciganos, quilombolas, outros povos e comunidade tradicionais, capoeira, Festas Populares, cultura popular e identitária e ritos; Objetivos específicos: - Conhecer, identificar, inventariar e registrar as manifestações e expressões culturais da cidade como Bens do Patrimônio de Natureza Imaterial como a cultura dos povos de terreiros, povos originários, ciganos, quilombolas, outros povos e comunidade tradicionais, capoeira, Festas Populares, cultura popular e identitária e ritos; - Apoiar e fomentar os Bens registrados como a roda de capoeira é reconhecida, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade; - Criar condições para a transmissão dos conhecimentos ao patrimônio imaterial relacionado no âmbito do Município, e promover o desenvolvimento local;

	<ul style="list-style-type: none">- Valorizar, salvaguardar e preservar as manifestações da cultura popular e identitária, potencializando o patrimônio cultural imaterial do município.- Criar incentivos para a promoção de uma rede de parceiros que possam contribuir para a realização dos objetivos do programa de Salvaguarda, incluindo a participação dos detentores;- Apoiar e fomentar a salvaguarda, o tratamento e o acesso aos acervos documentais e etnográficos, possibilitando sua consulta pública por meio impresso ou virtual;- Apoiar a realização de estudos e pesquisas relacionados ao tema do Patrimônio de Natureza Imaterial;- Desenvolver programas de educação patrimonial visando à valorização e difusão do Patrimônio de Natureza Imaterial de Pirai do Norte;- Oferecer informação qualificada sobre o Patrimônio cultural imaterial em formato e linguagem acessíveis a diferentes públicos, como estudantes, moradores, gestores públicos, associações comunitárias, entre outros.- Divulgar e promover as artes populares buscando a sensibilização/reconhecimento da sociedade;- Salvaguardar os fazeres e saberes da cultura popular e identitária.- Salvaguardar o patrimônio imaterial do município de Pirai do Norte através do reconhecimento de suas/seus mestres, mestras
Estratégias, metas e ações:	<p>Estratégias:</p> <p>Meta 01: Criar acervo dos registros do patrimônio cultural material e imaterial para sistematizar e divulgar a história do município com vistas a subsidiar a pesquisa e a difusão do conhecimento.</p> <p>Meta 02: Criar uma agenda através de festival cultural anual, para realização de intercâmbio cultural a fim de promover a difusão, preservação e salvaguarda das manifestações da cultura popular e identitária do município, para o</p>

desenvolvimento, fomentação e promoção de metodologias, sistemas, cadastros, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre patrimônio cultural municipal.

Meta 03: Instituir o ultimo domingo do mês de novembro como o dia municipal da cultura popular e identitária.

Meta 04: Criar a Lei de Tombamento visando preservar, salvaguardar, revitalizar e valorizar o patrimônio material e imaterial de Pirai do Norte.

Meta 05: Reconhecer como Patrimônio imaterial do município de Pirai do Norte, as manifestações da cultura popular e identitária: Reisado, Terno de Reis, Quadrilha Pluricultural, Fanfarra Municipal de Pirai do Norte, Mandalecô Capoeira, e rezadeiras.

Meta 06: Reconhecer como Patrimônio material/imaterial do município de Pirai do Norte, o terreiro de candomblé Ilé Axé Omim Adé Badan Ibó.

Meta 07: Construir espaços destinados à preservação da memória e os patrimônios materiais e imateriais do município de Pirai do Norte.

Meta 07: Reconhecer como Patrimônio imaterial do município de Pirai do Norte, as/os mestras/mestres de saberes e fazeres e Griô: Reconhecer como Patrimônio imaterial do município de Pirai do Norte: Terno de Reis dos Piraienses, Reizado Juvêncio Ribeiro, Quadrilha Junina Pluricultural, José Eleutério de Jesus, Grupo Mandalecô Capoeira, Professora Aydil Tittoni (Dona Didi), Dona Anete Tapioan, Maria Leonidia de Jesus (Dona Nanã), Santilho dos Santos (Santo Arte - Artesão).

Ações:

Ação 1 - Elaboração de um projeto de lei visando reconhecer como Patrimônio imaterial do município de Pirai do Norte, as/os mestras/mestres de saberes e fazeres e Griô, terreiro de candomblé Ilé Axé Omim Adé Badan Ibó; instituir o último domingo do mês de novembro como o dia municipal da cultura popular e identitária; instituir lei de Tombamento visando

	<p>preservar, salvaguardar, revitalizar e valorizar o patrimônio material e imaterial de Pirajó do Norte.</p> <p>Ação 2 - Catalogar e sistematizar e posteriormente divulgar a história do município.</p> <p>Ação 3 – Mapear espaços para construção e destinação à preservação da memória e os patrimônios materiais e imateriais do município de Pirajó do Norte.</p>
Prazos de execução:	Início: 03/2025 Término: 12/2028
Resultados e impactos esperados:	Salvaguarda do patrimônio imaterial do município de Pirajó do Norte.
Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários:	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos materiais: Salas, espaços culturais, materiais didáticos etc. - Recursos humanos: Artistas e fazedores, gestão cultural, CMPC. - Recursos financeiros: Fundo Municipal de Cultura; Fundo de Participação dos Municípios, leis de incentivos culturais advindas do governo federal, estadual e iniciativas privadas.
Mecanismos e fontes de financiamento:	<ul style="list-style-type: none"> - Fundo Municipal de Cultura; - Fundo de Participação dos Municípios; - Leis de incentivos culturais advindas do governo federal, estadual; - Iniciativas privadas.
Indicadores de monitoramento e avaliação:	<ul style="list-style-type: none"> - O município não possui Lei de Tombamento - Leis instituídas.
Fonte de Aferição:	<ul style="list-style-type: none"> - Escutas públicas com agentes culturais, artistas e fazedores de cultura. - IV Conferência Municipal de Cultura – 2023 - Conselho Municipal de Política Cultural.
EIXO 4: DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSALIDADES DE GÊNERO, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL.	
Diagnóstico do desenvolvimento da cultura:	<p>Na política cultural, para este eixo visa-se criar mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais, valorização e promoção de identidades dos territórios culturais brasileiros. Nesta seara, compreendemos também a importância de promover diversidades e garantia de direitos, fazendo enfrentamento ao racismo e a LGBTQIAN+ fobia, ao genocídio da população negra, ao extermínio de povos indígenas, ao feminicídio, racismo religioso, estigmas contra comunidades ciganas e todas as formas de discriminações correlatas, bem como a e a construção da acessibilidade na política cultural.</p>

	<p>O município de Pirai do Norte ainda não dispõe de instrumentos que garantam a comunicação adequada para dar mais acessibilidade aos diferentes públicos, como sinalização de efeitos luminosos, ruídos, e nesse contexto o município irá promover ações culturais que privilegiem o acesso de pessoas em vulnerabilidade social, garantindo acessibilidade aos equipamentos públicos de pessoas com deficiências e idosos, contemplando a partes arquitetônicas, comunicacional, atitudinais.</p> <p>Dentro do contexto das ações afirmativas, será prioridade no governo municipal criar oportunidades de formação cultural para as pessoas LGBTQIAPN+ povos de terreiros, PCD'S (pessoas com deficiências) povos originários e outros povos e comunidades tradicionais, dos distritos, zona rural e outras localidades pertencentes ao município de Pirai do Norte.</p>
Diretrizes e prioridades:	<p>Diretrizes</p> <p>- Assegurar e garantir que hajam eventos de formações, como palestras, workshops, feiras, exposições, atividades de capacitação cultural, com temáticas das comunidades: Lgbtqiapn+, Negros e Pardos, Quilombolas, Pcds, Mulheres, Indígenas e idosos.</p> <p>Prioridades:</p> <p>- A prioridade deste eixo deve-se começar com um estudo sobre a criação de quais os instrumentos possíveis devem ser criados de imediato para garantam a comunicação adequada para dar mais acessibilidade aos diferentes públicos, dando-lhes acesso e contemplando-os com acessibilidades arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais.</p>
Objetivos gerais e específicos:	<p>Objetivo geral:</p> <p>- Fomentar e fortalecer políticas e programas de ações afirmativas (fomento para criação, formação, fruição e difusão) para pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres cis, pessoa trans e pessoas idosas, população em situação de rua e vulnerabilidade econômica a partir da criação de editais ou linhas específicas, cotas ou pontuações bônus.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <p>- Incentivar a participação de Mulheres, pessoas LGBTQIAPN+ povos de terreiros, PCD'S (pessoas com deficiências) povos originários e outros povos e comunidades tradicionais, no fomento à cultura;</p>

	<p>- Levar oportunidades de formação cultural para as pessoas LGBTQIAPN+ povos de terreiros, PCD'S (pessoas com deficiências) povos originários e outros povos e comunidades tradicionais, dos distritos, zona rural e outras localidades pertencentes ao município de Pirajó do Norte.</p>	
Estratégias, metas e ações:	<p>Estratégias:</p> <p>Meta 01: Criar a Semana ou o dia da diversidade cultural, envolvendo a participação de artistas e fazedores de cultura LGBTQIAPN+, povos de terreiros, PCD'S (pessoas com deficiências), povos tradicionais originários, Idosas/idosos.</p> <p>Meta 02: Responsabilizar o município pela destinação de 1% de recursos do FPM - fundo de participação dos municípios para o acesso as políticas públicas direcionadas para artistas e fazedores de cultura LGBTQIAPN+, povos de terreiros, PCD'S - pessoas com deficiências e povos tradicionais originários, contemplando-os em todas as linguagens artísticas e culturais a partir de editais específicos que garantam a preservação dos bens e equipamentos por este público utilizado.</p> <p>Meta 03: Fomentar a discussão das diversas expressões culturais praticadas por artistas e fazedores de cultura LGBTQIAPN+, povos de terreiros, PCD'S (pessoas com deficiências) povos originários e outros povos e comunidades tradicionais, nos vários espaços públicos e privados, através de fóruns, saraus, seminários, simpósios.</p> <p>Meta 04: Criação de espaços culturais com acessibilidade (rampas de acesso, corrimão, banheiros acessíveis para cadeira de rodas, etc) para atender as necessidades de idosos e pessoas com deficiência;</p> <p>Meta 03: Criação de espaços culturais em localidades estratégicas com horários de atendimento flexíveis, incluindo finais de semana, para garantir a participação de jovens estudantes, pessoas LGBTQIAPN+ povos ciganos, quilombolas, povos de terreiros, PCD'S (pessoas com deficiências) povos originários e outros povos e comunidades tradicionais, trabalhadores da cultura;</p> <p>Ações:</p> <p>Ação 1 - Realizar um estudo sobre os meios de criação de instrumentos de acessibilidade.</p>	
Prazos de execução:	Início: 02/2025	Até 02/2034

Resultados e impactos esperados:	<ul style="list-style-type: none"> - Efetivação da lei de criação da Semana ou o dia da diversidade cultural; - Artistas e fazedores de cultura LGBTQIAPN+, povos de terreiros, PCD'S - pessoas com deficiências e povos tradicionais originários, sendo contemplados e incluídos nas políticas públicas e fontes de recursos do município. - Expressões culturais praticadas por artistas e fazedores de cultura LGBTQIAPN+, povos de terreiros, PCD'S, fomentadas pelo poder público municipal. - Espaços culturais com acessibilidade devidamente criados.
Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários:	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos materiais: Salas, espaços culturais, materiais didáticos etc. - Recursos humanos: gestão cultural, CMPC. - Recursos financeiros: Fundo Municipal de Cultura; Fundo de Participação dos Municípios, leis de incentivos culturais advindas do governo federal, estadual e iniciativas privadas.
Mecanismos e fontes de financiamento:	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos materiais: Salas, espaços culturais, materiais didáticos etc. - Recursos humanos: gestão cultural, CMPC. - Recursos financeiros: Fundo Municipal de Cultura; Fundo de Participação dos Municípios, leis de incentivos culturais advindas do governo federal, estadual e iniciativas privadas.
Indicadores de monitoramento e avaliação:	<ul style="list-style-type: none"> - Fundo Municipal de Cultura; - Fundo de Participação dos Municípios; - Leis de incentivos culturais advindas do governo federal, estadual; - Iniciativas privadas.
Fonte de Aferição:	<p>Conselho Municipal de Política Cultural. Secretaria de Cultura. IV Conferência Municipal de Cultura – 2023 Escutas públicas com agentes culturais, artistas e fazedores de cultura.</p>
EIXO 5: ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO, RENDA E SUSTENTABILIDADE.	
Diagnóstico do desenvolvimento da cultura:	<p>O Eixo Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade busca ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB do país. Ele busca trazer propostas e discussão a partir do reconhecimento acerca do papel das</p>

	<p>indústrias criativas para o desenvolvimento social, e seu potencial transformador no setor cultural, conectando tecnologia e cultura em campos como: música, games, artes plásticas, audiovisual, design, cinema, entre outros. Visa, portanto, reforçar a valorização dos artistas, produtores e empreendedores criativos.</p> <p>O município de Pirajó do Norte precisa urgentemente investir no fortalecimento do artesanato enquanto produto da economia criativa local e fonte rentável aos produtores. Para isso será instalado feiras periódicas, redes de comercialização com os demais municípios, lançamento de editais que contemplem suas próprias produções. Além disso, o município poderá ter o principal papel inicial no apoio à linha de crédito, visando o fornecimento de material e espaços para produção e comercialização.</p> <p>Dentro dessas ações de fortalecimento do artesanato enquanto produto da economia criativa local e fonte rentável aos produtores, faz-se necessário a criação de mecanismo de sustentabilidade aos modelos de gestão ou negócios que originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos visando à geração de trabalho e renda. Diferentemente da economia tradicional, de manufatura, agricultura e comércio, a economia criativa, essencialmente, foca no potencial individual, na imaginação e na capacidade intelectual para o desenvolvimento de algo que gere renda. Grande parte dessas atividades vem do setor de cultura, moda, design, música e artesanato. Outra parte é oriunda do setor de tecnologia e inovação, como o desenvolvimento de softwares, jogos eletrônicos e aparelhos de celular. O reconhecimento, por meio de patentes e registros, da cultura como patrimônio histórico-cultural de um povo é o exemplo típico da junção da cultura e da tecnologia em prol do desenvolvimento socioeconômico de uma comunidade.</p>
Diretrizes e prioridades:	<p>Diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Promover e manter uma rede debates formalizada visando o fortalecimento da economia criativa no município, visando a expansão dos produtores culturais para seminários, feiras, congressos e afins. <p>Prioridades:</p> <ul style="list-style-type: none">- A prioridade deve-se começar com estudos sobre os possíveis espaços que podem ser revitalizados e ou criados para o fortalecimento da economia criativa, visto que o Município identifica todos os atores da economia criativa e mesmo assim, não existe uma rede debates formalizada ou trabalho de fortalecimento.

Objetivos gerais e específicos:	<p>Objetivo geral:</p> <ul style="list-style-type: none">- Incentivar a criatividade, e fazer com que cada vez mais pessoas saiam da casinha e busquem alguns diferenciais para se destacarem no mercado de atuação, uma empresa criativa que procura soluções e novos produtos, está aplicando a economia criativa. <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fortalecer a produção do artesanato enquanto produto da economia criativa local.- Desenvolver estratégias como apoio à linha de crédito, visando o fornecimento de material e espaços para produção e comercialização.- Contribuir para o desenvolvimento do setor e para a promoção da cultura e da inovação no município, estimulando a criação de empregos e de novas oportunidades de negócios.
Estratégias, metas e ações:	<p>Estratégias:</p> <p>Meta 01: Revitalizar o antigo matadouro e destinar o espaço para a implantação de um centro de fomento a economia criativa para produção, comercialização e exposição do artesanato que contribuirá para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>Meta 02: Implantar um espaço cultural, com estrutura comercial que atenda a diversidade das cadeias culturais para geração de emprego e renda, promovendo a sustentabilidade dos artesãos e artesãs.</p> <p>Meta 03: Instituir programa de ações continuadas através de capacitação, formação, para que os artistas e fazedores de cultura aprendam a comercializar seus serviços e produtos, garantindo renda e sustentabilidade.</p> <p>Meta 04: Instituir a última semana de novembro como a semana da economia criativa no município, através de feira e exposições itinerantes, nos bairros, distritos e povoados, garantindo que o artista e fazedores de cultura tenham maior alcance de seus produtos e serviços, garantindo renda e sustentabilidade.</p>

	<p>Ações:</p> <p>Ação 1 – Criar fundos de financiamento para projetos culturais e criativos.</p> <p>Ação 2 – Fazer a concessão de incentivos fiscais para empresas que investem em cultura e a promoção de ações de capacitação e formação de profissionais do setor.</p>	
Prazos de execução:	Início: 02/2025	Termino: 02/2034
Resultados e impactos esperados:	<p>- Revitalização do antigo matadouro e destinação o espaço para a implantação de um centro de fomento a economia criativa.</p> <p>- Implantação de um espaço cultural, com estrutura comercial que atenda a diversidade das cadeias culturais para geração de emprego e renda no município.</p> <p>- Programa de ações continuadas.</p> <p>- Instituição da última semana de novembro como a semana da economia criativa no município.</p>	
Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários:	<p>- Recursos materiais: Salas, espaços culturais, materiais didáticos etc.</p> <p>- Recursos humanos: gestão cultural, CMPC.</p> <p>- Recursos financeiros: Fundo Municipal de Cultura; Fundo de Participação dos Municípios, leis de incentivos culturais advindas do governo federal, estadual e iniciativas privadas.</p>	
Mecanismos e fontes de financiamento:	<p>- Não existe uma rede interligada ao município para produção e comercialização dos produtos do artesanato; Número de incentivos criados a partir de programas sociais e projetos conveniados.</p>	
Indicadores de monitoramento e avaliação:	<p>- Fundo Municipal de Cultura;</p> <p>- Fundo de Participação dos Municípios;</p> <p>- Leis de incentivos culturais advindas do governo federal, estadual;</p> <p>- Iniciativas privadas.</p>	
Fonte de aferição:	<p>- Conselho Municipal de Política Cultural.</p> <p>- Secretaria de Cultura.</p> <p>- Escutas públicas com agentes culturais, artistas e fazedores de cultura.</p> <p>- IV Conferência Municipal de Cultura - 2023</p>	
<p>EIXO 6: DIREITO ÀS LINGUAGENS, MEIOS ARTÍSTICOS E DIGITAIS.</p>		

<p>Diagnóstico do desenvolvimento da cultura:</p>	<p>do da</p> <p>Este eixo cria um espaço de diálogo, reflexão e construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia na contemporaneidade. Incluindo também o debate sobre o papel do Estado brasileiro e seus entes federados na construção de políticas públicas para o desenvolvimento das redes produtivas dos setores das artes no Brasil.</p> <p>Artistas e fazedores de cultura necessitam de ampla divulgação às atividades culturais do município, em meio aos possíveis meios de comunicação. É uma articulação feita junto a Assessoria Municipal de Comunicação, que implementará várias parcerias com rádios, web rádios, jornais, televisões, plataformas de streaming, rádio, sites, jornais, blogueers e todos os componentes de inserção de assuntos culturais com a política sociocultural, nos programas de divulgação da Prefeitura de Pirai do Norte, ações ligadas ao Calendário Cultural e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, Secretaria de Cultura.</p> <p>Há também a grande necessidade de criação de um espaço digital que promova visibilidade de artistas e grupos culturais do município, assim com suas produções numa perspectiva sensorial e acessível a todos os públicos: Zona rural, comunidades quilombolas, distritos e outros espaços.</p>
<p>Diretrizes e prioridades:</p>	<p>Diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estimular a criação de programas municipais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição;- Apoiar os produtores locais do segmento audiovisual e a radiodifusão comunitária no processo de migração da tecnologia analógica para a digital;- Realizar programa de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, incluindo os segmentos da animação, audiovisual vídeo-arte e arte digital;- Potencializar os equipamentos e espaços culturais.- Propiciar o conhecimento acerca das diferentes possibilidades de comunicação e interação digital na atualidade;

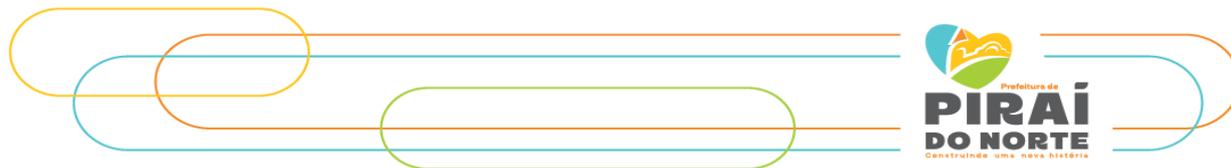
- Conhecer a Cultura Digital bem como suas linguagens culturais e tecnologias;
- Utilizar as tecnologias digitais como forma de ressignificar sua realidade e agir sobre a mesma amparada em princípios éticos, combatendo preconceitos e quaisquer outras formas de discriminação;
- Ampliar repertório cultural, tecnológico e científico dos piraienses a partir do domínio de diferentes mecanismos de pesquisa disponíveis voltadas ao setor cultural;
- Promover o acesso a bibliotecas e outros espaços de leitura do seguimento cultural;
- Garantir que as bibliotecas atendam ao público em geral durante o horário de funcionamento, com recursos humanos especificamente destinados a esse atendimento;
- Garantir que o espaço físico das bibliotecas culturais sejam acolhedores, convidativo, e conte com mobiliário confortável e acessível e comunicação visual atraente de modo a adequar-se à concepção contemporânea;
- Promover a criação de conselhos comunitários consultivos como órgão auxiliar na gestão cultural;
- Assegurar o estabelecimento de uma política municipal de desenvolvimento de coleções para as bibliotecas públicas, comunitárias que abarque todas as mídias impressas e eletrônicas e a diversidade de temas conforme o perfil da biblioteca, contemplando as sugestões da comunidade;
- Garantir recursos para a atualização permanente do acervo de bibliotecas de caráter público e prover autonomia para que estes equipamentos atendam à demanda dos usuários;
- Divulgar veículos de disponibilização de livros digitais gratuitos ou em domínio público;
- Incluir o livro e a leitura nos programas de cultura digital;
- Fomentar a criação de periódicos voltados à leitura, como sites e blogs, que podem se configurar como plataformas

	<p>culturais formativas;</p> <p>Prioridades:</p> <p>A prioridade de execução desta meta deve iniciar com a elaboração de um plano/projeto que integre as políticas municipais dedicadas a elevar a inserção de conteúdos regionais, populares e independentes nas redes de televisão, rádio, internet, cinema e outras mídias;</p>
<p>Objetivos gerais e específicos:</p>	<p>Objetivo geral:</p> <p>- Apoiar e fomentar projetos de radiodifusão comunitária, visando o trabalho continuado, a pesquisa, a formação e seu desenvolvimento, com a implementação de um conjunto de medidas diversas de apoio aos artistas e trabalhadores do audiovisual de Pirai do Norte, dando visibilidade as produções de artistas e fazedores de cultura, através da promoção de suas produções de conhecimentos culturais por meio das mídias, provendo espaços formativos que ofereça condição de trabalho adequada em relação à comunidade e nas ações com o livro, a leitura e a literatura.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Criar programas específicos para o campo do audiovisual;- Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual e digital no município;- Promover o acesso ao campo do audiovisual com a instalação de espaços de exibição audiovisual, educativos;- Desenvolver redes de centros técnicos de produção, finalização, pesquisa, produção e distribuição de obras audiovisuais.- Levar o público a reconhecer o Ciberespaço como ambiente para o exercício da curiosidade intelectual/cultural;- Ampliar repertório cultural de artistas e fazedores de cultura com a democratização e acesso a tecnologia.

	<ul style="list-style-type: none">- Possibilitar que as bibliotecas possuam acervos multilíngues para permitir o atendimento a pessoas de diferentes origens, incluindo a crescente população de estrangeiros na cidade;- Incluir no acervo livros dos escritores da comunidade e obras que retratam a ancestralidade;- Realizar ações de aproximação do livro para envolver os leitores/es
Estratégias, metas e ações:	<p>Estratégias:</p> <p>Meta 01: Criar espaço digital e programas de divulgação da produção cultural de Pirai do Norte, por meio de redes sociais, plataformas de streaming, rádio, sites, jornais, blogs, em níveis municipal, territorial, estadual e nacional, respeitando sempre a diversidade cultural do município.</p> <p>Meta 02: Criar um espaço digital que promova visibilidade as produções de artistas, grupos e manifestações da cultura popular e identitária do município.</p> <p>Meta 03: Criar bibliotecas e salas de leitura itinerantes a fim de garantir difusão e o acesso a informação por meio de novas plataformas de acesso livre a Internet e outros equipamentos que promova o acesso a mídia digital.</p> <p>Ações:</p> <p>Ação 1 – Fazer o mapeamento dos artistas, fazedores de cultura do município, em seguida disponibilizar esses dados em uma plataforma digital, e daí criar o espaço digital para divulgar as suas atividades que dará visibilidade a suas produções.</p> <p>Ação 2 - Fazer a identificação de possíveis e pertinentes lugares para criar salas, bibliotecas e espaços de leitura nas comunidades.</p>
Prazos de execução:	Início: 05/2024 Término: 10/2034
Resultados e impactos esperados:	<ul style="list-style-type: none">- Inserção das atividades no variados setores da cultura no meio digital.- Contemplação de todos os grupos, eventos, atividades, artistas, fazedores de cultura, produtores culturais com eventos

	locais, territoriais no meio digital. - Conhecimentos produzidos; - Informações e compartilhá-los por meio das mídias de maneira responsável e colaborativa; - Fomento os processos criativos dos segmentos da arte digital.- Planejamento de ações conjuntas de incentivo à leitura que integrem espaços culturais e educacionais, públicos, privados e comunitários executados; - Municípios envolvidos em diversas linguagens artísticas, projetos socioeducativos e ações em saúde e em educação ambiental, entre outras.
Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários:	- Recursos materiais: Materiais digitais, equipamentos de acesso livre ao público. - Recursos humanos: Profissionais da área, secretarias municipais. - Recursos financeiros: Fundo Municipal de Cultura; Fundo de Participação dos Municípios.
Mecanismos e fontes de financiamento:	- Fundo Municipal de Cultura; - Fundo de Participação dos Municípios.
Indicadores de monitoramento e avaliação:	No município não existem espaços digitais e programas de divulgação da produção cultural de Pirai do Norte, por meio de redes sociais, plataformas de streaming, rádio, sites, jornais, blogs, em níveis municipal, territorial, estadual e nacional, que respeite a diversidade cultural do município, havendo a necessidade de criar espaços de fomento aos processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, vídeo-arte, documentários, animações, internet e outros conteúdos para as novas mídias. - Fundo Municipal de Cultura; - Fundo de Participação dos Municípios; - Leis de incentivos culturais advindas do governo federal, estadual; - Iniciativas privadas.
Fonte de Aferição:	- Conselho Municipal de Política Cultural. - Secretaria de Cultura. - Escutas públicas com agentes culturais, artistas e fazedores de cultura. - IV Conferência Municipal de Cultura – 2023

PORTARIA (Nº 037/2025)



PORTARIA n.º 037/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **IDALTO SANTOS DE SANTANA**, inscrito sob o CPF n. 017.050.285-60, para o cargo de Secretário **MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – SEMPLAD** do Município de Pirai do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IDALTO SANTOS DE SANTANA**, inscrito sob o CPF n. 017.050.285-60, para o cargo de Secretário MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – SEMPLAD do Município de Pirai do Norte/BA.

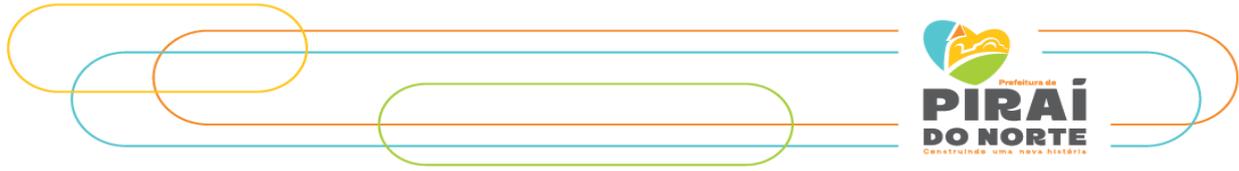
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data de 02 de janeiro de 2025, para todos seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA, 29 de janeiro de 2025

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

PORTARIA (Nº 038/2025)



PORTARIA n.º 038/2025

*Dispõe sobre a nomeação da **Sra. IANNA DOS SANTOS MAMÉDIO**, inscrita sob o CPF n. 857.671.455-80, para o cargo de Diretora Municipal de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do Município de Piraí do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

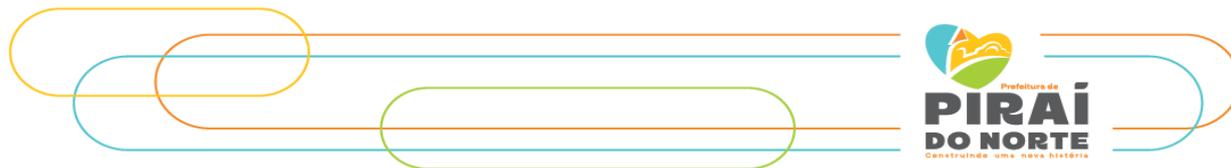
Art. 1º - Nomear a **Sra. IANNA DOS SANTOS MAMÉDIO**, inscrita sob o CPF n. 857.671.455-80, para o cargo de Diretora Municipal de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data de 02 de janeiro de 2025, para todos seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA, 29 de janeiro de 2025

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA
Prefeito em exercício

PORTARIA (Nº 039/2025)



PORTARIA n.º 039/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **LUCAS DE JESUS MAMÉDIO**, inscrito sob o CPF n. 028.805.145-92, para o cargo de **ASSESSOR**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Pirai do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS DE JESUS MAMÉDIO**, inscrito sob o CPF n. 028.805.145-92, para o cargo de **ASSESSOR**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Pirai do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data de 02 de janeiro de 2025, para todos seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA, 29 de janeiro de 2025

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício